



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Miguel Pereira, 03 de outubro de 2022.

Mensagem nº 170/2022.

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa no sentido de encaminhar pelo alto intermédio de V. Exa., Projeto de Lei que autoriza este Executivo, a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 65.143,69 (sessenta e cinco mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

O presente crédito tem como objetivo atender despesas do "Programa Primeira Infância - Criança Feliz".

Contando mais uma vez com a colaboração dos Nobres Edis, para aprovação do presente projeto, aproveitamos o ensejo para apresentarmos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira – RJ



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº

DE

DE

DE 2022

Autoriza a abrir crédito suplementar no Orçamento de Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 65.143,69, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 65.143,69 (sessenta e cinco mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 04 – R\$ 65.143,69 (Recursos Convênio União)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

05.01.000.08.243.015.2.147 – Programa Primeira Infância – Criança Feliz

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.02.04	Rem. de Cargos de Direção e Assist.. Superior (DAS)	R\$	65.143,69
-----------------------	--	------------	------------------

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Programa Primeira Infância SUAS/PPI, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à agosto/2021)	R\$	117.359,25
2 - Arrecadação do 2º período X1 (setembro à dezembro/2021)	R\$	36.073,46
Total	R\$	153.432,71
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à agosto/2022)	R\$	146.473,13
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2022)	R\$	126.349,11

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ } 146.473,13}{\text{R\$ } 117.359,25} \times 100 = 124,80 \%$$

$$\Delta = 124,80 \% - 100,00 = 24,80 \%$$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

$$\text{R\$ } 36.073,46 \times 24,80 \% = \text{R\$ } 8.946,21$$

$$\text{R\$ } 36.073,46 + \text{R\$ } 8.946,21 = \text{R\$ } 45.019,67$$

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

A) Previsão de receita para o exercício de 2022	R\$ 126.349,11
B) Arrecadação (C + D)	R\$ 191.492,80
C) Do dia 1º/01 à 31/08/2022	R\$ 146.473,13
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2022, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R\$ 45.019,67
Valor do provável excesso de arrecadação (B - A)	R\$ 65.143,69
Este crédito	R\$ 65.143,69
Saldo disponível	R\$ 0,00

Art. 3º – Os recursos para fazer face ao presente crédito são oriundos do FNAS e serão recolhidos nas seguintes rubricas de Receita:

1300.00.0.0.000 – Receita Patrimonial
1320.00.0.0.000 – Valores Mobiliários
1321.00.0.0.000 – Juros e Correções Monetárias
1321.01.0.0.000 – Remuneração de Depósitos Bancários
1321.01.0.1.000 – Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
1321.01.0.1.053 – Remuneração de Depósitos Bancários/0021046-3
1700.00.0.0.000 – Transferências Correntes
1710.00.0.0.000 – Transferências da União e de suas Entidades
1716.00.0.0.000 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - SUAS
1716.50.0.0.000 – Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - SUAS
1716.50.0.1.000 – Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - SUAS
1716.50.0.1.006 – Programa Primeira Infância SUAS/PPI

Art. 4º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal